



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 015/2020

Câmara Municipal de Canarana - MT
Publicado e Afixado no Lugar de
costume no dia.

20 / 03 / 2020
Gilmar

DE 20 DE MARÇO DE 2020

" Concede licença casamento e autoriza
antecipação do 13º salário ".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 2º - Concede licença casamento de 08 (oito) dias, e autoriza o adiantamento de 13º salário ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves nos termos Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 20 de março de 2020.


Gilmar Miranda

Presidente

mento pessoal, como o fechamento da folha de pagamento e serviços de assessoria parlamentar nos dias em que houverem sessões ordinárias.

§ 2º. As comissões de Justiça e Finanças deverão expedir seus pareceres nos projetos que tramitarão por meio eletrônico, devendo encaminhar ao departamento administrativo da Câmara Municipal.

Art. 3º. Durante o prazo previsto no art. 1º fica mantida a remuneração dos servidores efetivos e comissionados, com base na última remuneração mensal percebida, e com posterior compensação das atividades, competindo ao gestor responsável elaborar o plano de compensação após a normalização do expediente parlamentar.

Art. 4º. Ficam mantidas as disposições previstas na Portaria 007/2020, principalmente no que concerne a proibição da utilização do espaço físico da Câmara Municipal para realização de reuniões da sociedade civil organizada, bem como de cerimônias de funerais, pelo período em que existir risco de contágio da COVID-19.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Apicás/MT, 20 de março de 2020.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Vereador – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 14/2020

"Dispõe sobre concessão de licença médica a servidor"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a apresentação de atestado médico;

CONSIDERANDO, a apresentação de laudo fornecido pela junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Médica** por 90 dias ao Servidor FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA, com base ao artigo 74, § 3º da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a 25/02/2020.

Canarana-MT, 20 de março de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

PORTARIA Nº 015/2020

"Concede licença casamento e autoriza antecipação do 13º salário".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença casamento de 08 (oito) dias, e autoriza o adiantamento de 13º salário ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves nos termos Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 20 de março de 2020.

Gilmar Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº18/2020 DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 20/03/2020.

PORTARIA Nº18/2020

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 20/03/2020.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO:

A grande proporção do vírus COVID-19 no dia 20/03/2020 à partir das 12h, fica determinado ponto facultativo na Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado facultativo o expediente no dia 20/03/2020, a partir das 12h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 20 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 002/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 002/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002/2020 e Portaria nº. 17/2020 publicada no Mural Câmara/Prefeitura, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 30/03/2020, às 9 horas (horário oficial de Brasília), na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A " AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS, CORTINA DE AR DE 90 CM E CORTINA DE AR DE 120 CM ", para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 08h e 30m (horário oficial de Brasília), do dia 30/03/2020 no setor de protocolo da Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 09 horas (horário oficial de Brasília), do dia 30/03/2020.

Processo foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM.

Confresa – MT, 20 de Março de 2020.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitações

Rodrigo Lemes de Paula Joel Antônio Celso
Presidente - CMCJ Primeiro Secretário - CMCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2020
DE 20 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de licença médica a servidor"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a apresentação de atestado médico;
CONSIDERANDO, a apresentação de laudo fornecido pela junta médica

do município;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Médica por 90 dias ao Servidor FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA, com base ao artigo 74, § 3º da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a 25/02/2020.

Canarana-MT, 20 de março de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 015/2020
DE 20 DE MARÇO DE 2020

"Concede licença casamento e autoriza antecipação do 13º salário".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais:

Considerando requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença casamento de 08 (oito) dias, e autoriza o adiantamento de 13º salário ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves nos termos Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 20 de março de 2020.

Gilmar Miranda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Portaria nº 017/2020

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a declaração pela OMS (Organização Mundial da Saúde) de que a COVID-19, nova doença causada pelo NOVO CORONAVÍRUS (denominado SARS- Cov-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº407 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº11 de 17 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pela Administração Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte, institui Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº002/2020 do Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus do Município de Ipiranga do Norte-MT e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional Ponto Facultativo pelo Órgão Legislativo, no período de 23 de março de 2020 (segunda-feira) a 27 de março de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo único - Todos os prazos inerentes as atividades do Parlamento Municipal ficam suspensos pelo período previsto no caput.

Art. 2º - Realizar a Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2020, às 8h, sem abertura ao público externo, sendo transmitida excepcionalmente pelo facebook.

Art. 3º - Suspender o atendimento ao público no Órgão Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte-MT, pelo período de 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 23/03/2020 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 20 de março de 2020.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Portaria n.º 243/2020

Dispõe sobre o funcionamento temporário da Câmara Municipal de Juara, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Juara, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º Fica estabelecido que, todos os servidores do Poder Legislativo desempenharão suas atividades funcionais designadas pela Chefia Imediata em regime de trabalho "home office", sendo dispensados do registro do ponto eletrônico, permanecendo durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis e devendo retornar ao expediente nas dependências da Câmara Municipal no dia 06 de abril de 2020, a partir das 8h00.

§1º O Presidente designará servidores responsáveis pela manutenção do regular funcionamento das sessões plenárias, atividades administrativas e financeiras dessa Casa.

§2º O acesso às dependências do Poder Legislativo ficará restrito aos servidores e Parlamentares.

Art. 3º Ficam mantidas as atividades das sessões ordinárias e extraordinárias, das reuniões da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e Temporárias.

§1º Os parlamentares poderão ser convocados a qualquer tempo para realização de sessões extraordinárias em razão de relevante interesse público, devendo manter-se acessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico.

§2º Os Vereadores com doença crônica, diabéticos, ou que tiverem dependentes que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 devidamente comprovadas por atestado médico, as gestantes e lactantes e os vereadores com idade superior a 60 (sessenta) anos ficam dispensados do comparecimento das sessões e reuniões de Comissões.

§ 3º Fica autorizado e recomenda-se que o Vereador(a) fale da sua bancada e, caso opte pela utilização da Tribuna, deverá ser realizada a higienização a cada uso.

§ 4º Somente terão acesso às sessões e às reuniões das comissões os vereadores e os servidores estritamente necessários à condução dos trabalhos, ficando suspenso o acesso do público externo.

Art. 4º Ficarão suspensos até o dia 05 de abril do corrente ano, nas dependências da Câmara, podendo ser prorrogados por decisão da Presidência

I - o atendimento ao público, devendo as portas permanecerem fechadas;

II - a visitação de público externo aos gabinetes dos vereadores;

III - os prazos administrativos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março e vigorará até dia 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2020.